



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de show de manobras radicais com motocicletas, como forma de apoio do Município de São João do Ivaí, por intermédio do Departamento Municipal de Esportes, destinado à promoção de atividade esportiva, recreativa e de entretenimento à população.

A apresentação deverá ocorrer na data de 14 de junho de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para contratações com valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

Além disso, o artigo 5º da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser amparadas conforme os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse público, Proibição administrativa, Igualdade, Planejamento, Transparência, dessa forma assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de São João do Ivaí, por meio do Departamento Municipal de Esportes, pretende apoiar a realização de apresentação de manobras radicais com motocicletas, com o objetivo de fomentar atividades esportivas, recreativas e de lazer, bem como proporcionar entretenimento à população.

A contratação justifica-se pelo interesse público existente na promoção de eventos que estimulem a convivência comunitária, a ocupação de espaços



públicos, o lazer, a integração social e a valorização de atividades esportivas diferenciadas.

A apresentação de manobras radicais com motocicletas possui caráter esportivo e recreativo, sendo uma atração de grande apelo popular. Além disso, trata-se de espetáculo técnico que demanda experiência específica, pilotos habilitados, motocicletas adequadas, veículos de apoio, equipamentos de proteção, organização operacional e adoção de medidas de segurança.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipe técnica, motocicletas, pilotos ou equipamentos necessários para executar diretamente esse tipo de apresentação. Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, que assumirá integral responsabilidade pela execução do show, pela segurança operacional da atividade, pela equipe envolvida, pelos veículos utilizados e por eventuais danos causados em razão da prestação do serviço.

O apoio municipal, neste caso, não se confunde com incentivo à prática irregular de manobras em vias públicas. Ao contrário, a contratação busca viabilizar apresentação técnica, controlada, realizada por profissionais capacitados, em espaço previamente definido e com medidas de segurança, de modo a oferecer entretenimento à população de forma organizada e responsável.

4. NATUREZA DO APOIO MUNICIPAL

A presente contratação decorre de apoio institucional do Município de São João do Ivaí, por meio do Departamento Municipal de Esportes, à realização de evento esportivo/recreativo destinado ao público.

O apoio justifica-se pela finalidade pública da atividade, pois o evento será direcionado à coletividade, com acesso à população e inserido nas ações municipais de incentivo ao esporte, ao lazer, à recreação e à integração comunitária.



A atuação do Departamento de Esportes é pertinente ao objeto, uma vez que o show de manobras radicais possui natureza esportiva, recreativa e de entretenimento, enquadrando-se nas ações de fomento e apoio a atividades que promovam lazer e participação social.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

A empresa contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações:

LOTE 01

Lote/ Item	Descrição	SER	Quant
1/1	SHOW DE MANOBRAS RADICAIS COM MOTOCICLETAS, NA DATA DE 14 DE JUNHO DE 2026. SHOW COMPOSTO POR 01 VAN E 05 MOTOCICLETA. DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 À 50 MINUTOS CADA SHOW SENDO REALIZADAS VÁRIAS MANOBRAS RADICAIS E ENTRETENIMENTO COM PUBLICO.	SER	01

5.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1 - A apresentação deverá ser realizada no Município de São João do Ivaí, em local a ser definido pela Administração Municipal, observada a necessidade de espaço adequado e seguro para a execução das manobras.

5.2.2 - A data prevista para realização do show é 14 de junho de 2026.



5.2.3 - O horário exato será informado pela Administração Municipal à contratada, conforme programação oficial do evento.

5.2.4 - A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para reconhecimento do espaço, organização da equipe, posicionamento dos veículos e motocicletas, conferência das condições de segurança e alinhamento com a fiscalização municipal.

5.3 - A contratada deverá fornecer todos os elementos necessários à execução do show, incluindo equipe, pilotos, motocicletas, veículo de apoio, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis ao espetáculo. A Administração deverá realizar o isolamento de pista, fornecer o som, iluminação na pista e refeições, além de acompanhar a execução, definir as condições de local e horário, fiscalizar o cumprimento contratual e garantir que o evento ocorra em ambiente organizado.

5.4 - E deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.

6. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

6.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas.



6.3 - Requisitos técnicos:

- a) possuir experiência ou atuação compatível com apresentação de shows de manobras radicais, motociclismo, eventos esportivos, eventos radicais ou atividade similar;
- b) disponibilizar pilotos capacitados para execução das manobras;
- c) utilizar motocicletas adequadas e em condições seguras de funcionamento;
- d) utilizar equipamentos de proteção individual compatíveis com a atividade, especialmente capacete, vestimentas e demais itens necessários à segurança dos pilotos;
- e) disponibilizar equipe suficiente para organização e execução da apresentação;
- f) realizar a apresentação em área previamente definida e delimitada;
- g) cumprir a duração média prevista;
- h) observar as orientações da Administração Municipal e da fiscalização;
- i) assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração, ao público ou a terceiros;
- j) suspender, adaptar ou interromper a apresentação caso as condições de segurança não sejam adequadas;
- k) manter conduta profissional durante todo o evento;
- l) providenciar transporte, hospedagem, combustível, manutenção e demais custos da equipe, quando necessários, sem ônus adicional ao Município, salvo previsão expressa em sentido contrário no instrumento contratual.



6.4 - Da qualificação técnica:

6.4.1. Comprovação de Aptidão Técnica

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

6.4.2. Requisitos Mínimos do(s) Atestado(s)

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência na realização de eventos ou apresentações contendo:

- a) execução de shows de manobras radicais com motocicletas;
- b) utilização de equipe especializada para realização das apresentações;
- c) realização de espetáculo com entretenimento e interação com o público;
- d) utilização de motocicletas e estrutura operacional compatíveis com o objeto licitado.

6.4.3. Declaração de Segurança e Responsabilidade

A licitante deverá apresentar declaração formal de que:

- a) cumprirá todas as normas de segurança aplicáveis à execução do evento;
- b) responsabilizar-se-á integralmente pela segurança dos profissionais envolvidos e do público presente durante a execução das apresentações;
- c) utilizará equipamentos e motocicletas em condições regulares de uso e funcionamento;



d) possuirá profissionais habilitados e capacitados para realização das manobras.

6.4.4. Regularidade dos Veículos e Condutores

A empresa vencedora deverá apresentar, até a assinatura do contrato ou antes da realização do evento, conforme definido pela Administração:

- a) documentação regular das motocicletas utilizadas na apresentação;
- b) comprovação de habilitação compatível dos condutores/pilotos responsáveis pelas manobras;
- c) comprovante de seguro, caso exigido pela Administração Municipal.

7. SEGURO E RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 - Seguro e Cobertura de Riscos: A contratada será integralmente responsável pelos riscos decorrentes da execução do objeto contratado, obrigando-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias à realização do evento e das apresentações de manobras radicais com motocicletas.

7.2 - Responsabilidade por Danos: A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados:

- a) aos profissionais envolvidos na execução do evento;
- b) aos espectadores e terceiros;
- c) ao patrimônio público ou privado;
- d) aos equipamentos utilizados durante a apresentação.

7.3 - Seguro de Responsabilidade Civil: A contratada deverá possuir seguro de responsabilidade civil vigente, compatível com a natureza do evento, destinado



à cobertura de acidentes, danos pessoais e materiais eventualmente ocasionados durante a execução das apresentações.

Parágrafo único. A comprovação da contratação do seguro deverá ser apresentada ao Município antes da realização do evento, sob pena de impedimento da execução contratual.

7.4 - Encargos e Obrigações Trabalhistas: Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais utilizados na execução do objeto.

7.5 - Normas de Segurança: A contratada deverá observar rigorosamente:

- a) as normas de segurança aplicáveis a eventos com apresentações radicais;
- b) as exigências eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros, órgãos de segurança pública e fiscalização municipal;
- c) as condições adequadas de isolamento da área de apresentação e proteção do público.

7.6 - Responsabilidade Exclusiva da Contratada

A Administração Pública Municipal não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução das apresentações, sendo tais responsabilidades exclusivas da contratada.

7.7 - Interrupção por Risco à Segurança

O Município poderá determinar a imediata interrupção das apresentações caso verifique situação que coloque em risco a integridade física do público, dos profissionais envolvidos ou do patrimônio público, sem que disso decorra direito



à indenização à contratada.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço lote. Tendo em vista que o lote necessário já foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

8.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados serão o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

8.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

8.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - A contratação será de forma única, formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município.

9.1.1 - O cronograma será enviado por e-mail pelo Departamento de Compras e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

9.2 - As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.



9.3 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

9.4 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5 - Se, durante o recebimento, for constatado que os serviços, foi entregue de forma inferior, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações dos serviços, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

9.6 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7 - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os serviços deverão ser executados com pontualidade, nos locais informados conforme solicitado, e dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência e de suas propostas, não serão admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.3 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

10.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.5 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

10.6 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.7 - Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



10.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

11.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4 - Designar servidor responsável para o acompanhamento dos serviços, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

12.1 - Caberá ao Departamento Municipal de Esportes:

a) acompanhar a programação do evento;



-
- b) auxiliar na definição do local de apresentação;
 - c) orientar a organização quanto ao público e ao espaço destinado à apresentação;
 - d) acompanhar a execução do serviço, podendo indicar servidor para fiscalização ou apoio à fiscalização;
 - e) atestar, quando competente, que a apresentação foi realizada conforme contratado;
 - f) registrar eventuais ocorrências durante a execução do serviço.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

13.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

13.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



14.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos da secretaria solicitante, sendo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.004.27.812.0020.2030 - MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ESPORTE

375 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 01000

15. DA GARANTIA

15.1 - Os serviços deverão possuir garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência do contrato os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

16.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

16.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Avenida Curitiba, Nº 563- CENTRO

FONE/FAX (043) 3477-8480

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA

17.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário responsável a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

17.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

17.3 - A administração indica como gestor do contrato, o Sr. Cássio dos Santos Ribas.

17.4 - Responsável pelo Termo de Referência o Sr. Cássio dos Santos Ribas.

São João do Ivaí, 20 de maio de 2026.


Cássio dos Santos Ribas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte